

ATO 996/07

Adota, no que couber e for pertinente, o Decreto Municipal nº 17.616/81 para a disciplina do pagamento do Auxílio Funeral previsto no artigo 125 da Lei nº 8.989/79, e revoga o caput do artigo 4º do Ato nº 154/84.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 17.616/81 regulamenta o artigo 125 da Lei nº 8.989, de 29 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão do Auxílio Funeral ao cônjuge ou à pessoa a cujas expensas houver sido realizado o funeral de servidor do Município;

CONSIDERANDO que, no caso de o funeral ter sido promovido por pessoa estranha à família do ex-servidor, o citado decreto limita o reembolso à importância efetivamente despendida;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do Ato 154/84, da forma como está redigido atualmente, pode dar margem à má-fé e ao enriquecimento ilícito do particular contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO os Pareceres ACJ 457/2005 e 143/2006, os quais recomendam a adoção do Decreto Municipal 17.616/81 também na Câmara Municipal, a fim de atender ao princípio da isonomia entre todos os servidores municipais, e finalmente;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade, exigido no artigo 37 da Constituição Federal para toda a Administração Pública:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º Os procedimentos de pagamento do Auxílio Funeral previsto no artigo 125 da Lei nº 8.989/79 observarão, no que couber, as normas previstas no Decreto Municipal 17.616/81, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º Fica revogado o caput do artigo 4º do Ato 154/84, passando o parágrafo único do atual artigo 4º a ser numerado como novo artigo 4º do Ato 154/84.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de setembro de 2007.